

EDITAL N° 045/2020

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS INSCRIÇÕES
PARA ALUNO ESPECIAL 2020/2**

1. ABERTURA

1.1. O Vice-reitor da Universidade La Salle - Unilasalle - faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de **16 a 30 de julho de 2020**, para alunos cursarem disciplinas no Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais, na modalidade de **aluno especial**.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para inscrição no Curso de **Mestrado Profissional em Memória Social e Bens Culturais**, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação.

2.2. Para inscrição no Curso de **Doutorado Acadêmico em Memória Social e Bens Culturais**, o candidato deve possuir diploma de curso de mestrado.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição pode ser feita:

- a) As inscrições para o Processo Seletivo podem **ser realizadas por e-mail**, através do endereço: ppgmemoria@unilasalle.edu.br, com assunto: Candidatura ao Processo de Seleção Para Aluno Especial – PPGMSBC, e mediante o envio de todos os documentos arrolados no item 3.2, em formato digital (pdf); **ou**
- b) Via SEDEX, enviando documentação para: Universidade La Salle - Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, considerando-se como data de inscrição o dia da postagem.

3.2 Para a inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópia **autenticada** do diploma de curso de Graduação, para o Mestrado;
- d) Cópia **autenticada** do diploma do curso de Mestrado, para o Doutorado.

3.3 O candidato poderá solicitar inscrição como acadêmico da Universidade La Salle, na modalidade de aluno especial no curso de Mestrado ou Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais, em até **oito (08) créditos** de disciplinas optativas, podendo cursar até **duas (02) disciplinas no semestre**.

Seguem disciplinas ofertadas em 2020/2:

DISCIPLINAS	CR	HORÁRIOS /AULA
MOBILIDADES CULTURAIS (M/D)	2	Segunda-feira - 14h às 17h
CONSTRUÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CULTURA NA ERA DIGITAL (M/D)	2	Segunda-feira - 19h às 22h
OFICINAS DE DIVERSIDADE CULTURAL E RECONHECIMENTO SOCIAL (M/D)	2	Terça-feira - 17h às 18h30
MEMÓRIA SOCIAL (somente para o doutorado)	3	Terça-feira - 19h às 22h
MEMÓRIA INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL (M/D)	2	Quarta-feira - 14h às 17h Intensivo: 12/08, 26/08, 09/09, 23/09 e 30/09
ECONOMIA DA CULTURA E BENS CULTURAIS (M/D)	2	Quarta-feira - 17h às 18h30
OFICINAS DE PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL (somente para o doutorado)	3	Quarta-feira - 19h às 22h
ESPAÇOS DE CULTURA E DE MEMÓRIA (M/D)	2	Quinta-feira - 19h às 22h Intensivo: 6/8, 13/08 e 27/08 e 17/09 e 24/09
SEMINÁRIO TEMÁTICO: MEMÓRIA E MEIO AMBIENTE (M/D)	2	Sexta-feira - 14h às 17h Intensivo: 14/08 – 21/08 - 28/08 e 4/09 – 11/09- 18/09 - 25/09
MEMÓRIA, TRABALHO E GESTÃO SOCIAL (M/D)	2	Sexta-feira - 19h às 22h e Sábado - manhã e tarde: Intensivo: 21/08 - 22/08 e 12/09

3.4. As solicitações de matrícula como alunos especiais serão examinadas pelo professor responsável pela disciplina indicada pelo candidato e referendada pela Coordenação do Programa.

4. CLÁUSULA ESPECIAL DA SEÇÃO 4 (COVID- 19)

4.1. Se no período de realização dos processos seletivos dos cursos de Mestrado e de Doutorado, **previstos neste Edital**, se mantiver a imposição de isolamento social determinado por novas governamentais e regimentais internas, a matrícula será feita via web (meet), mediante agendamento prévio feito pela secretaria do curso.

Parágrafo primeiro: a reunião realizada pela web (meet), para fins de matrícula será gravada e todos os participantes devem ser identificados visualmente (câmeras e microfones deverão estar abertos e em uso síncrono).

Parágrafo segundo: a pessoa candidata é responsável pela utilização das ferramentas eletrônicas de comunicação que adotar, assim como, pelos programas de software indicados pela Universidade para as reuniões virtuais.

Parágrafo terceiro: se possível conforme as normas do isolamento, a Universidade franqueará à pessoa candidata o uso de espaço e equipamentos no campus para realização das entrevistas e da prova oral. O uso de sala e equipamentos deverá ser requerido pela pessoa candidata, em prazo de até 48 horas antes do início das reuniões, à secretaria do PPG e ficará condicionado ao agendamento e confirmação feitos por aquele setor.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados para cursarem disciplinas como aluno especial serão comunicados, por e-mail até às 20h, do dia **31 de julho de 2020**.

5.2. A matrícula da pessoa aprovada no Processo Seletivo ocorrerá entre os dias **03 a 07 de agosto de 2020, com horário previamente agendado. O início do semestre letivo está previsto para o dia 10 de agosto de 2020.**

5.3. Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do último registro civil;
- c) Cópia do CPF;
- d) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- g) **Cópia autenticada do diploma e histórico** do curso de graduação, exceto para egressos de cursos de ensino superior da Unilasalle Canoas;
- h) Para candidatos brasileiros do sexo masculino, comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar.
- i) Para o candidato ao doutorado compreende todos os documentos anteriores e mais **cópia autenticada do diploma e histórico** do curso de Mestrado ou documento que o substitua temporariamente, fornecido

por Programa de Pós-Graduação recomendado e/ou reconhecidos pela CAPES; exceto para egressos de Mestrado do Unilasalle.

5.4 Para matrícula de alunos estrangeiros são exigidos os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;

b) Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma de GRADUAÇÃO em Direito;
- Se o diploma for emitido por Instituição Estrangeira deve ter sido consularizado no país de origem e vir acompanhado de tradução juramentada;

- Se o diploma for emitido por países integrantes do Mercosul, é obrigatório somente o visto consular (DECRETO N° 5.518, DE 23 DE AGOSTO DE 2005);

- Revalidação do diploma em território nacional (RESOLUÇÃO N° 8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007).

c) Declaração de proficiência em língua portuguesa.

5.5 Inscrições com pendência de documentos serão automaticamente excluídas.

5.6. O candidato é responsável por toda e qualquer informação inseridas nos documentos de sua seleção ou prestada ao **Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais** da Universidade La Salle, ficando submetido a eventuais penalidades regimentais e legais no caso de eventuais prejuízos causados à Unilasalle ou a terceiros.

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

6.1. As atividades acadêmicas ocorrerão em conformidade com o quadro de horários divulgado neste Edital.

7. INVESTIMENTO

7.1. O valor do investimento é de R\$ 733,96 (setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) por crédito cursado, podendo ser parcelado em até 5 vezes (agosto a dezembro), sendo este valor reajustado anualmente. A primeira parcela será paga no ato da matrícula, e as demais parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. No caso de ingresso posterior no PPG em Memória Social e Bens Culturais por Processo de Seleção nos termos do Regulamento, os créditos cursados na condição de aluno(a) especial serão aproveitados para a integralização do total de créditos do Mestrado, e os valores pagos serão deduzidos da seguinte forma: *Para cada quatro créditos cursados e pagos, será deduzido o valor correspondente a 1 (uma) das 30 (trinta) parcelas, de acordo com o curso escolhido, a serem pagas para a conclusão do investimento no Mestrado,*

sendo que este valor só poderá ser debitado das parcelas regulares a partir da aprovação do ingresso do aluno no Mestrado.

8.2. Valor do crédito unitário semestral para alunos especiais. Para cada quatro créditos cursados e pagos no semestre, *será deduzido o valor correspondente a 1 (uma) das 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas para a conclusão do investimento no Doutorado, sendo que este valor só poderá ser debitado nas parcelas regulares a partir da aprovação do ingresso do aluno no Doutorado.*

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas-RS, 16 de julho de 2020.



Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, fsc
Vice-reitor da Universidade La Salle